



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 192/96

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado, através da Secretaria de Educação Para Oferecimento de merenda escolar.

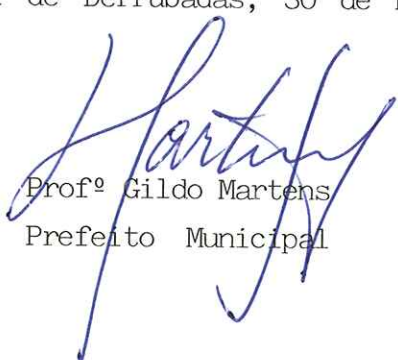
Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-escola e do destino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 30 de Maio de 1996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de Maio de 1996.


Jane Locatelli

Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96